



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 21/2013

Altera a Lei Municipal nº 1.398/1987, que dispõe sobre o Código de Obras, e a Lei Municipal nº 3.445/2010, que dispõe sobre a ocupação, uso do solo e zoneamento do município de Ponte Nova.

Exposição de Motivos

O objetivo deste Projeto de Lei é garantir que haja efetivo cumprimento de condicionantes ambientais ou de outras medidas compensatórias impostas aos empreendimentos, evitando que se tornem letra morta as deliberações, principalmente do Codema, nesse sentido, já que os habite-se somente serão fornecidos depois de cumpridas as condicionantes pelo interessado, quando for o caso.

Desta forma, solicito aos nobres colegas a aprovação unânime.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2013

JOSÉ MAURO RAIMUNDI - PP
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 21/2013

Altera a Lei Municipal nº 1.398/1987, que dispõe sobre o Código de Obras, e a Lei Municipal nº 3.445/2010, que dispõe sobre a ocupação, uso do solo e zoneamento do município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 1.398, de 23.11.1987, passa a vigorar acrescido de inciso V, com a seguinte redação:

Art. 18.

.....

V – Declaração do Codema ou de outro órgão competente de que foram cumpridas condicionantes ou medidas compensatórias impostas ao projeto, quando for o caso.

Art. 2º O artigo 18 da Lei Municipal nº 3.445, de 16.06.2010, passa a vigorar acrescido de § 9º, com a seguinte redação:

Art. 18.....

.....

§ 9º A concessão de “Habite-se” para os empreendimentos referidos no *caput* deste artigo fica condicionada à declaração do Codema ou de outro órgão competente de que foram cumpridas condicionantes ou medidas compensatórias e eles impostas, quando for o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2001

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Iniciativa: Vereador José Mauro Raimundi - PP